

Lei nº 7 de 16 de março de 1966

José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiapora, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica o chefe do executivo municipal de Indiapora, autorizado a assinar com a Diretora da Associação Recreativa Literária e Esportiva de Indiapora, "A.R.L.E.I.", um contrato cessão pura e simples sem qualquer onus para a Entidade do Estádio Municipal para a disputa do Campeonato Amador Regional.

Artigo 2º - O prazo de contrato de que se refere o art. 1º do presente projeto de lei, é de um ano, com início em março de um mil novecentos e sessenta e seis, com término em fevereiro de um mil novecentos e sessenta e sete.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Oliveira de Souza
 José Oliveira de Souza
 Prefeito Municipal